

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.909, DE 2000

Proíbe os órgãos e entidades da Administração Federal de veicularem mensagens publicitárias sobre temas não afetos à sua atividade específica.

Autor: Deputado Ricardo Ferraço

Relator: Deputado Fernando Gonçalves

I - RELATÓRIO

A ementa da proposição é auto-explicativa. Resta esclarecer que a proposta teria alcance adstrito à esfera federal. O Autor justifica sua propositura com o argumento de que *“o gasto com propaganda oficial no Brasil é extremamente elevado, em detrimento de outros gastos que seriam essenciais para a melhoria das condições da população brasileira.”*

O prazo regimental transcorreu sem que este Colegiado recebesse qualquer emenda à proposição.

II - VOTO DO RELATOR

De fato, montante considerável de recursos dispendidos em publicidade pela administração federal seria melhor aplicado na satisfação de necessidades básicas da população brasileira.

Pelo exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei
n.º 2.909, de 2000.**

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Fernando Gonçalves
Relator